



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

RESOLUÇÃO CEI-SC Nº 34, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL – SC – Nº 22616 – 09.10.2025 - QUINTA-FEIRA – PÁGINA 02

Dispõe sobre a autorização para aquisição de passagens e concessão de diárias, utilizando os recursos do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC).

O Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC), no uso das competências que lhe confere a Lei Estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso CEI-SC; considerando a Lei Estadual nº 17.355/2017 que institui o Fundo Estadual do Idoso - FEI/SC, alterada pela Lei nº 18.334/2022, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 177/2019; considerando ainda a deliberação através de reunião da mesa diretora, ad referendum, realizada em 08 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º - Autorizar a aquisição passagens aéreas e terrestres, e pagamento de diárias, com o recurso do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de outubro de 2025.

Fábio Marcelo Matos
Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC)
(assinado digitalmente)